

Pirassununga, 23 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal**  
**de Administração**

**Seção de Licitação**

**DECRETO (S)**

**SUSPENSÃO**

**DECRETO Nº 7.842, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Edital: 32/21. Processo Administrativo: 1098/21. Tomada de Preços: 03/21. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Pirassununga, nas áreas de Planejamento, Finanças, Administração e Controle Interno. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 23 de abril de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.580, de 28 de setembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 7.660, de 19 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 - .....

a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Willian Passos Ponciano que o presidirá;

b) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Joyce Antunes Modenese e Ana Lídia de Souza Pelais;

.....  
.....

f) 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município: Sonia Regina Grigoletto Arruda Santos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**PENA:** Multa. **Multa:** R\$ 4.034,71 (quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos) referente a 10% do valor atualizado do contrato na Autorização de Fornecimento nº 1669/20. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL. **CNPJ:** 26.917.005/0001-77.  
**Enquadramento:** Lei 8.666/93, Artigo 87, Inciso II.  
**Objeto:** Registro de Preços de Emulsão Asfáltica e CBUQ para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2020. **Protocolo Administrativo nº** 1324/20.  
**Motivo:** descumprimento total, referente a entrega dos itens constante da Autorização de Fornecimento nº 1669/20. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 7.843, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São

**Pirassununga, 23 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093**

Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.794, de 25 de junho de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.034, de 7 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As atividades do comércio ambulante e a prestação de serviço ambulante nas vias, logradouros públicos ou locais franqueados ao público do Município, reger-se-ão pelo disposto na Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, e por este Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Fiscalização de Posturas, os procedimentos de licenciamento e fiscalização dessas atividades.

Parágrafo único. Cabe ao titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, salvo disposição especial ou delegação expressa, o despacho final em todo o processo relacionado com o exercício do comércio e prestação do serviço ambulante.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO Nº 7.844, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN,  
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.996, de 8 de junho de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados do Anexo ao Decreto nº 7.080, de 23 de abril de 2018, que aprova o Regulamento Interno da Biblioteca Municipal Chico Mestre, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 2º do artigo 8º:

“§ 2º O cadastro de moradores em situação de rua será realizado mediante apresentação da documentação exigida nos incisos I e II deste artigo e, em substituição ao comprovante de residência deverá ser apresentada declaração emitida pelo CREAS deste Município. Nestes casos, o cadastro será usado exclusivamente para acesso aos computadores, conforme dispõe o artigo 24 deste Regulamento.” (NR)

II - o inciso V do artigo 16:

“V - nos casos de perda ou danos ao material, o usuário fica sujeito às penalidades indicadas no artigo 22;” (NR)

III - o caput do artigo 24:

“Art. 24 A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os leitores devidamente cadastrados, conforme dispõe o artigo 8º deste Regulamento, o acesso a tecnologias de informação e comunicação para fins educacional e informacional.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO Nº 7.845, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN,  
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 7.838, de 16 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 4º:

“Art. 4º As atividades não essenciais, como prestadores de serviços, bares, restaurantes e congêneres; salões de beleza e barbearia; atividades culturais poderão ser realizadas, de 24 a 30 de abril, sendo:

**Pirassununga, 23 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093**

I - atendimento presencial permitido durante os dias de semana, aos finais de semana e feriados:

a) prestadores de serviços em geral: funcionamento das 9 às 17 horas;

b) bares, restaurantes e congêneres: funcionamento das 11 às 19 horas;

c) salões de beleza e barbearia e atividades afins: funcionamento das 11 às 19 horas;

d) atividades culturais: funcionamento das 11 às 19 horas.

.....  
.....” (NR)

II - o inciso I do artigo 5º:

“I - atendimento presencial, atividades físicas individuais agendadas, com funcionamento das 6 às 11 horas e das 15 às 19 horas, permitido durante os dias de semana, aos finais de semana e feriados.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 7.841, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## **PORTARIA (S)**

### **PORTARIA Nº 166/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN,  
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.038, de 22 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria nº 373, de 5 de

outubro de 2020, a fim de apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo e eventuais responsabilidades administrativas, em relação a extravio de folhas de registro de ponto e extravio do livro de ponto da Central de Ambulâncias, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### **PORTARIA Nº 167/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN,  
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

#### **RESOLVE:**

Designar, no período de 3 a 17 de maio do fluente ano, a servidora municipal Rosilea Maria David Boteon, RG nº 24.296.046-7-SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Obras e Cadastro, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Rafaela Mello Veneroso, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**